



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Povo
Nº 2773 Data 09/05/2002

LEI Nº 2.153

Data: 06 de maio de 2002.

Súmula: Autoriza o Município de Pato Branco a desencadear teste seletivo para implementação do Programa “Pato Sentinela”, na forma em que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para a contratação de pessoal apto a desenvolver o Programa “Pato Sentinela”, nos termos do projeto de trabalho aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social do Governo Federal.

§ 1º- O teste seletivo de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas:

- I- Assistente Social: 01 vaga
- II- Psicólogo: 01 vaga
- III- Coordenador: 01 vaga
- IV- Motorista: 01 vaga
- V- Educador: 02 vagas
- VI- Serviços Gerais: 01 vagas
- VII- Recepcionista: 01 vaga
- VIII- Segurança: 01 vaga

§ 2º - A contratação durará 4 (quatro) meses, prorrogável sucessivamente por igual período enquanto durar o Programa Pato Sentinela, , até o limite máximo de dois anos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de maio de 2002.


Clóvis Baito Padoan
Prefeito Municipal

